ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021216
N° Registro	2021193
Válido até:	21/05/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	028.935.111-12
NOME/RAZÃO SOCIAL:	AFONSO CÔRTES DINIZ NETO
ENDEREÇO:	FAZENDA TABOCA, 0, 16° 3'50.34"S, 47°20'50.95"O, ZONA RURAL - CRISTALINA (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	028.935.111-12
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA TABOCA
ENDEREÇO:	O ACESSO À FAZENDA TABOCA LOCALIZADA NA DF- 285 KM 22, NO MUNICÍPIO DE CRISTALINA/GO É REALIZADO DA SEGUINTE FORMA: - AO SAIR DE GOIÂNIA, DEVE-SE TOMAR A RODOVIA BR-060/BR-153 PASSANDO PELOS MUNICÍPIOS DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS, ANÁPOLIS, ABADIÂNIA, ALEXÂNIA. - CHEGANDO NO BAIRRO SAMAMBAIA EM BRASÍLIA, ENTRAR NA BR-251 PEGANDO A RAMPA DE ACESSO AO RECANTO DAS EMAS/GAMA. - APÓS PASSAR PELA AGROBRASÍLIA, ENTRAR NA DF- 295. ENTRAR NA DF-100. VIRAR A DIREITA NA DF-285 E CHEGARÁ NA FAZENDA TABOCA., CRISTALINA (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	028.935.111-12
NOME/RAZÃO SOCIAL:	AFONSO CÔRTES DINIZ NETO

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
AGRICULTURA DE SEQUEIRO; AGRICULTURA IRRIGADA; INTEGRAÇÃO LAVOURA/PECUÁRIA EXTENSIVA E SEMIEXTENSIVA/FLORESTA.	Área total instalada : 1.300,00

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A PRÁTICA DE INTEGRAÇÃO TEMPORÁRIA DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA COM A DE PECUÁRIA SEMI-EXTENSIVA E OU EXTENSIVA NAS ÁREAS AUTORIZADAS NESTE REGISTRO

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS ASSOCIADAS A ATIVIDADE REGISTRADA E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE NÃO DEMANDEM REGISTROS OU LICENÇAS AMBIENTAIS ESPECÍFICAS.

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICA AUTORIZADA A ROTAÇÃO DE CULTURAS.

VEDAÇÕES:

É VEDADA A DESTINAÇÃO DE CARCAÇAS EM AMBIENTE A CÉU ABERTO.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SEREM QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

ESTA LICENÇA/REGISTRO NÃO REGULARIZA OUTROS PASSIVOS AMBIENTAIS QUE NÃO OS EXPLICITAMENTE NELA RELACIONADOS.

FICA VEDADO O LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM CURSOS D'AGUA E/OU LAGOAS SEM TRATAMENTO PRÉVIO E OUTORGA OU DISPENSA DE OUTORGA DE LANÇAMENTO EM CORPO HÍDRICO.

FICA VEDADO INUNDAR OU CAUSAR QUALQUER DANO A CAVIDADES NATURAIS.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VIER A OCORRER NO PROJETO, A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, ACOMPANHADA DE ANÁLISE SOBRE ALTERAÇÕES QUE DECORRERÃO SOBRE OS IMPACTOS AMBIENTAIS AVALIADOS.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EMPREENDIMENTO.

PROMOVER INSTALAÇÕES ADEQUADAS PARA OS TRABALHADORES CONFORME NORMAS TRABALHISTAS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS (SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO).

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE A SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

ADOTAR MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PRINCIPALMENTE OS INCÊNDIOS FLORESTAIS, FICANDO PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE CONTENÇÃO E INFILTRAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL NA ÁREA DE SUPRESSÃO, TAIS COMO: BARRAGINHAS, TERRACEAMENTOS, DENTRE OUTROS INDICADOS PELAS NORMAIS TÉCNICAS DE MANEJO DE SOLO.

INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA A PRÁTICA DA AGRICULTURA E SUAS ESTRUTURAS ASSOCIADAS.

GERENCIAR, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES, O LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS GERADOS, DESTINANDO-OS À RECICLAGEM OU RECOLHIMENTO, SEJA PELO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DA LOCALIDADE OU POR MEIOS PRÓPRIOS, PARA DISPOSIÇÃO EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA ESTE FIM.

IMPACTOS AMBIENTAIS PROVOCADOS PELO EMPREENDIMENTO E QUE NÃO TENHAM CONSTADO DA AVALIAÇÃO OU DESTE REGISTRO DEVERÃO SER INFORMADOS, O MAIS BREVE POSSÍVEL, À SEMAD, ACOMPANHADOS DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO NECESSÁRIAS.

QUALQUER INTERVENÇÃO FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DEVERÁ SER OBJETO DE REGISTRO OU LICENÇA AMBIENTAL.

IMPLEMENTAR E MANTER MANEJO DE SOLO QUE PROMOVA A REDUÇÃO DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL E PROMOVA A INFILTRAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRINCIPALMENTE NAS ÁREAS DE CULTIVO. PRAZO: IMPLEMENTAÇÃO EM ATÉ 1 ANO APÓS A EMISSÃO DA LICENÇA/REGISTRO E MANUTENÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

IMPLANTAR E MANTER ACEIROS CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM INTUITO DE PREVENIR E APOIAR O COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS.

O PRESENTE REGISTRO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, DEVEM SER IMPERMEABILIZADAS E CONTAR COM SISTEMA DE CAPTAÇÃO E SEPARAÇÃO DE ÁGUA E ÓLEOS, E DESTINAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CASO EXISTA NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDIMENTO, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE OU RESERVA LEGAL DEGRADADOS, DEVERÁ SER PROMOVIDA A SUA IMEDIATA RECUPERAÇÃO, SALVO NAS HIPÓTESES DE ÁREAS RURAIS CONSOLIDADAS, ASSIM CONSIDERADAS AQUELAS QUE TENHAM SIDO DESMATADAS ATÉ 22 DE JULHO DE 2008, QUE DEVERÃO OBSERVAR O PRA – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL QUE VENHA A SER ESTABELECIDO.

GERENCIAR, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES, OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, EM ESPECIAL AS EMBALAGENS DE AGROQUÍMICOS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE

POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR RECUPERAR TOTALMENTE A ÁREA DEGRADADA.

EFETUAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, ACESSOS, ACEIROS E OBRAS PARA EVITAR FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS E CONSEQUENTE ASSOREAMENTO E EUTROFIZAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA.

IMPLEMENTAR E MANTER CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE BOAS PRÁTICAS NA APLICAÇÃO DE AGROQUÍMICOS COM O OBJETIVO DE EVITAR A CONTAMINAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS.

ESTE REGISTRO NÃO SUBSTITUI OUTROS REGISTROS, CADASTROS OU LICENÇAS EXIGÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE.

AS ALTERAÇÕES OU AMPLIAÇÕES DA ATIVIDADE REGISTRADA DEVERÃO SER OBJETO DE ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO.

REQUERER, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 DIAS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE REGISTRO, A SUA RENOVAÇÃO, FICANDO ESTE PRORROGADO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA DA SEMAD.

NÃO INSTALAR OU OPERAR O EMPREENDIMENTO OU PARALISAR IMEDIATAMENTE A SUA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO QUANDO FOR ENCONTRADO ARTEFATO ARQUEOLÓGICO E COMUNICAR, O MAIS BREVE POSSÍVEL, A SEMAD E O IPHAN.

CONDICIONANTES COM PRAZO:	**PRAZO**
O DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO, GASES INFLAMÁVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS, EM ESPECIAL DA ABNT E ANP, ALÉM DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.	21/05/2022
VERIFICADO O COMPROMETIMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA E QUE ESTE TENHA CAUSA EXTERNA OU NÃO DIRETAMENTE VINCULADA AO EMPREENDIMENTO, COMUNICAR IMEDIATAMENTE À SEMAD PARA PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.	21/05/2022
PROMOVER A DEMARCAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE, BEM COMO PROMOVER A PROTEÇÃO DESSAS ÁREAS IMPEDINDO O PISOTEAMENTO POR ANIMAIS DOMÉSTICOS, CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS E NÃO IMPEDIR, DE QUALQUER FORMA, A VIDA LIVRE DE ANIMAIS SILVESTRES.	21/05/2022
AS ÁREAS COM PROCESSO EROSIVO EM DESENVOLVIMENTO DEVERÃO TER O PROCESSO INTERROMPIDO E RECUPERADAS CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.	21/05/2022

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
IMPLEMENTAR BOAS PRÁTICAS DE MANEJO DOS ANIMAIS CONFORME ORIENTAÇÃO ADEQUADA, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VISTAS A EVITAR E CONTROLAR O APARECIMENTO DE VETORES CAPAZES DE TRANSMITIR PATÓGENOS CAUSADORES DE DOENÇAS.	21/05/2022
IMPEDIR PISOTEAMENTO POR ANIMAIS DOMÉSTICOS EM ÁREAS DE FORMAÇÃO DE CORREDORES ECOLÓGICOS, INCLUSIVE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E RESERVA LEGAL, RESSALVADOS OS ACESSOS PARA DESSEDENTAÇÃO ANIMAL OU PASSAGENS, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.	21/05/2022
IMPLEMENTAR CONFORME ORIENTAÇÃO ADEQUADA, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE MÉTODO DE DESTINAÇÃO FINAL DE ANIMAIS MORTOS.	21/05/2022
INFORMAR AO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE O CONTROLE SOBRE VETORES NÃO SE MOSTRAR EFICIENTE.	21/05/2022
VERIFICADO O SURGIMENTO DE VETORES CAPAZES DE TRANSMITIR PATÓGENOS CAUSADORES DE DOENÇAS, COMUNICAR IMEDIATAMENTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	21/05/2022

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: PERÍMETRO (LIMITES) DO EMPREENDIMENTO TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -16.069113946, -47.3237608282	2: -16.0684931622, -47.3242572568	3: -16.0673888893, -47.3240509971	4: -16.0663196653, -47.324655257
5: -16.0641116913, -47.3244542068	6: -16.0659049385, -47.323247441	7: -16.066559388, -47.3214118927	8: -16.0658681975, -47.3189491914
9: -16.0644874908, -47.3163147483	10: -16.0647283274, -47.3152220084	11: -16.0643481729, -47.3133229511	12: -16.0627277124, -47.3126274594
13: -16.0627619889, -47.3121345653	14: -16.063485558, -47.3114972927	15: -16.0632436685, -47.3100558491	16: -16.0602792278, -47.3071873172
17: -16.0600385046, -47.3088769196	18: -16.0590392444, -47.3082843681	19: -16.0572824249, -47.3087511122	20: -16.0564213337, -47.3098109272
21: -16.0526673338, -47.3088112299	22: -16.0523915688, -47.3104655814	23: -16.0527013255, -47.3115894704	24: -16.0524601431, -47.312153564
25: -16.0513239423, -47.3109284861	26: -16.0500033385, -47.3103327546	27: -16.0499822525, -47.3249547873	28: -16.0500871115, -47.327156687
29: -16.0505831135, -47.3294554225	30: -16.0512603202, -47.3309815629	31: -16.0512883877, -47.3314960074	32: -16.0519338883, -47.3318266785
33: -16.0516162745, -47.3326432771	34: -16.0518314288, -47.3338476641	35: -16.0530235748, -47.3342294967	36: -16.0522651305, -47.335356907
37: -16.0523874314, -47.3365892443	38: -16.0520262003, -47.3371886852	39: -16.0499254317, -47.3402936788	40: -16.0499408771, -47.3429853344
41: -16.0499161498, -47.3584483224	42: -16.0525506317, -47.3587307092	43: -16.0543740084, -47.3588760259	44: -16.0553796241, -47.3598281524
45: -16.0565377803, -47.3573542528	46: -16.0571387221, -47.3548994	47: -16.0591454465, -47.352022835	48: -16.0611921295, -47.3512373925
49: -16.0621309457, -47.3528285768	50: -16.0668794099, -47.3526475307	51: -16.0666553334, -47.3634208575	52: -16.0870499348, -47.3784180689
53: -16.0899157031, -47.3805973441	54: -16.0964048622, -47.3423147476	55: -16.0963919311, -47.3416439204	56: -16.0964394604, -47.3407277787
57: -16.099578471, -47.3359779782	58: -16.0991618548, -47.3354142652	59: -16.0978480816, -47.3359852503	60: -16.0980220591, -47.3364086195
61: -16.0967797135, -47.33800429	62: -16.0963287787, -47.337511313	63: -16.0948085876, -47.3386486213	64: -16.0952947914, -47.3394950048
65: -16.0931155777, -47.3398926711	66: -16.0930096465, -47.338797359	67: -16.0925938623, -47.3384809709	68: -16.0905534641, -47.3388427394
69: -16.0898239842, -47.3371142474	70: -16.0894439088, -47.3373278249	71: -16.0888199138, -47.3364824862	72: -16.0882676768, -47.3371207249

73: -16.0876446196, -47.3367700307	74: -16.0879895374, -47.3362386762	75: -16.0872615182, -47.3351113925	76: -16.0869170808, -47.3359252631
77: -16.0853959546, -47.3360376401	78: -16.0851557183, -47.3372043336	79: -16.0842558758, -47.336572258	80: -16.0831160748, -47.3372834694
81: -16.0821841647, -47.3383470622	82: -16.0812484023, -47.3364789087	83: -16.0819050198, -47.3364055176	84: -16.0828368659, -47.335377405
85: -16.0842527489, -47.3344531948	86: -16.0854963404, -47.33388284	87: -16.0851148407, -47.3330723234	88: -16.0843892272, -47.3332520163
89: -16.0834209344, -47.3329031402	90: -16.0836964015, -47.3321958347	91: -16.0847323643, -47.3315911254	92: -16.0842813112, -47.3304282036
93: -16.0835549671, -47.330007886	94: -16.0830378419, -47.3308573037	95: -16.0792690006, -47.3286861869	96: -16.0783693727, -47.3273849238
97: -16.0783671872, -47.3255507235	98: -16.0796774504, -47.3238869957	99: -16.0804329318, -47.3206395101	100: -16.081122395, -47.3197900804
101: -16.0847844782, -47.3206182999	102: -16.0865408305, -47.3174014122	103: -16.0843287289, -47.3163199129	104: -16.0822220664, -47.3160838972
105: -16.0807398319, -47.3177829008	106: -16.0793241264, -47.3176137758	107: -16.0783212957, -47.3162093741	108: -16.0777669123, -47.3144507594
109: -16.0771410264, -47.3105097531	110: -16.0773126443, -47.3097694872	111: -16.0754145035, -47.3091460006	112: -16.0748972759, -47.30932478
113: -16.0744157704, -47.3106650525	114: -16.0732770524, -47.3102486686	115: -16.0727952204, -47.3113425289	116: -16.0743823758, -47.3117214399
117: -16.0750402571, -47.3139717065	118: -16.0728969196, -47.31489493	119: -16.071735186, -47.3194819748	120: -16.069113946, -47.3237608282

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **OKLFFGKFHZAAND5**

Documento emitido em: **21 de Maio de 2021 às 14:20:00**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=OKLFFGKFHZAAND5**